

ABERTURA PROCESSO SELETIVO

EDITAL 29/2024

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Godero, 53, São Conrado – Cariacica/ES - CEP: 29141-179, torna pública a realização do Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva de Nível Médio e Superior incluindo Pessoa com Deficiência -PCD, para atuação nos espaços da **Proteção Social Especial de Média Complexidade da Prefeitura Municipal de Vitória** objetivando subsidiar contratações de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para cadastro de reserva conforme quadro de vagas.

2- DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á SOMENTE através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial (www.adra.org.br) e/ou de nossa página oficial no Instagram.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital.

- 3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art.º. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.
- 3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.
- 3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8 - Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente.
- 3.9 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 3.10 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 06 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção jogue necessário
- 3.11 O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.
- 3.12 – O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico.
- 3.13 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.14 - O candidato deve ter residência fixa confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado : Comprovante da EDP, CESAN, Internet ou telefone que ateste tal fato em seu nome ou documento que comprove sua residência nesse local.

4 – CARGOS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
CREAS A2 – Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino fundamental incompleto; • Experiência Mínima de 06 meses na Função; <p><u>*Obrigatório anexar Currículo*</u></p>	40h	-	CR*
CREAS A15- Cuidador Social SEAD	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo; • Conhecimentos em informática básica; • Experiência mínima comprovada de 6 meses na função • Conhecimento da política de Assistência Social e público atendido; • Curso de Cuidador Social. <p><u>*Obrigatório anexar Currículo*</u></p>	40 hs	-	CR*
CREAS A-5 - Educador Social I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio Completo; • Experiência mínima comprovada de 06 meses em trabalho social com jovens ou adultos em situação de rua. <p><u>*Obrigatório anexar Currículo*</u></p>	40 hs	02	CR*
CREAS A10 Psicólogo 12x36 e A11 - Psicólogo 30h	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); • Registro no conselho da Categoria vigente; • Experiência mínima comprovada de 6 meses na função; <p><u>*Obrigatório anexar Currículo*</u></p>	12X36 e 30hs	01 de 30h 02 de (12x36h)	CR*
CREAS A3- Oficineiro	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio Completo; • Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses em trabalho social com crianças, adolescentes, jovens ou população em situação de rua. • Habilidades em: Orientação física ou música ou teatro literário ou filosofia. <p><u>*Obrigatório anexar Currículo*</u></p>	20hs	-	CR*

5– CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Rua Godero, 53 – São Conrado – Cariacica – Cep 29141-179 – ES
Tel +55 27 3246-9100 – adra.org.br

Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, anexando laudo;
- b) Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

6- PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro acessando o link informado abaixo, **preencher o formulário de inscrição para o cargo escolhido e anexar currículo e documentos comprobatórios das 00:00 do dia 27/12/2024 às 23:59hs do dia 05/01/2025**. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

Link:https://adra-es.useb.org.br/listaedital/CuyXj4JV1nVFTz-OYEbvXv_6j9DguQ5Qh95R3ftJHBITyR99hIZk7DuYCRy6L1zI

7- DAS ETAPAS

7.1 – Análise Curricular e Análise de Títulos/Experiência

Análise de currículos anexados no ato da inscrição para aprovação na primeira etapa. Contagem de pontuação conforme informação no ato da inscrição para classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa.

**Critérios de avaliação de Experiência e Títulos
A-2-Auxiliar de Serviços Gerais**

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Ensino Médio Completo	3,5	5,0
3	Ensino Fundamental Completo	1,5	
4	Ensino Fundamental Incompleto	1,0	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A15-Cuidador Social SEAD			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Curso de Cuidador Social	3,0	5,0
3	Curso de Informática básica (Office, Libre Office)	1,0	
4	Participação em Cursos/ Eventos com Carga Horária acima de 60 Horas na Política de Assistência Social.	1,0	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A-5- Educador Social I			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Participação em Cursos, Seminários ou Eventos com carga horária acima de 20 horas na área de Assistência Social Anexar Comprovante de Participação	3,0	5,0
3	Participação em Cursos, Seminários ou Eventos com carga horária entre 08 e 20 horas na área de Assistência Social Anexar Comprovante de Participação	2,0	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A11-Psicólogo 30h			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada na função de Psicólogo na área da Assistência Social.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
3	Doutorado em área afim	2,0	5,0
4	Mestrado em área afim	1,5	
5	Pós graduação / Especializações áreas afins	1,0	

6	Participação em Cursos/ Eventos com carga horária acima de 120 horas na área da Assistência Social	0,5	
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A10-Psicólogo 12x36			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada na função de Psicólogo na área da Assistência Social.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
3	Doutorado em área afim	2,0	5,0
4	Mestrado em área afim	1,5	
5	Pós graduação / Especializações áreas afins	1,0	
6	Participação em Cursos/ Eventos com carga horária acima de 120 horas na área da Assistência Social	0,5	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A3 - Oficineiro			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Projeto na área social voltado para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de rua. Anexar Projeto	2,5	5,0
3	Participação em Cursos/Seminários ou Eventos com Carga horária acima de 20 horas na Área da Assistência Social Anexar comprovante de participação	1,5	
4	Participação em Cursos/Seminários ou Eventos com Carga horária entre 8 e 20 horas na Área da Assistência Social Anexar comprovante de participação	1,0	

Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme abaixo:

Ordem	Cargo	Nº de aprovados	Observações
1	Auxiliar de Serviços Gerais	20 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
2	Cuidador Social SEAD	20 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
3	Educador Social I	20 primeiros colocados	Após avaliação Curricular

4	Psicólogo 30h	20 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
5	Psicólogo 12x36	20 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
6	Oficineiro	20 primeiros colocados	Após avaliação Curricular

7.2 – Entrevista

Entrevista presencial para classificação/desclassificação dos candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo.

ENTREVISTA		
Cargo	Método	Local
Auxiliar de Serviços Gerais	Entrevista	ADRA SEDE
Cuidador Social SEAD	Entrevista	ADRA SEDE
Educador Social I	Entrevista	ADRA SEDE
Psicólogo 30h	Entrevista	ADRA SEDE
Psicólogo 12x36	Entrevista	ADRA SEDE
Oficineiro	Entrevista	ADRA SEDE

08- CADASTRO RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte. Ao candidato classificado e convocado para assumir sua função, será possível solicitar a reclassificação por uma única vez.

09- CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto, não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

10 – DOS CARGOS CUJAS ATRIBUIÇÕES ENVOLVAM O CONTATO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES

10.1 Em atendimento ao artigo 59-A, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o(a) Candidato(a) deverá apresentar, no ato da contratação, certidão de antecedentes criminais emitida até no máximo 6 (seis) meses antes da data de sua exigência pela ADRA, sob pena de não ser contratado.

10.2. O(a) candidato(a) que não apresentar a certidão de antecedentes criminais emitida até 6 (seis) meses; antes da data de sua exigência pela ADRA será imediatamente eliminado do processo seletivo e não terá sua contratação efetivada.

10.3. Ficam cientificados, desde já, os candidatos deste processo seletivo, que após eventual contratação deverão manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, sua certidão de antecedentes criminais, sob pena de rescisão contrato de trabalho ou sua não contratação.

11– DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADRA

Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parceria relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados, em nome da boa-fé e da transparência, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre termos de parcerias distintos, tanto no âmbito do mesmo município quanto entre municípios distintos e, por isso, não recomenda que um empregado com vínculo ativo concorra a uma vaga de emprego em outro projeto vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção.

Nos termos da Portaria 348/92, art. 2 do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato que não observar o item acima só poderá assumir o novo posto de trabalho, caso haja disponibilidade de vaga, após 3 meses contados do término do vínculo contratual anterior, desde que sem justa causa, e após 6 meses, no caso de contrato por prazo determinado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA
SUDESTE – CNPJ 16.524.054-0007-81



ao presente Edital. Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de dezembro de 2024.

Comissão de Recrutamento e Seleção.